



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

LEI Nº 5.958 – DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

DÁ DENOMINAÇÃO OFICIAL A AVENIDA PROJETADA 01, LOCALIZADA NO RESIDENCIAL MORRO DO SOL DE “AVENIDA MORRO DO SOL.

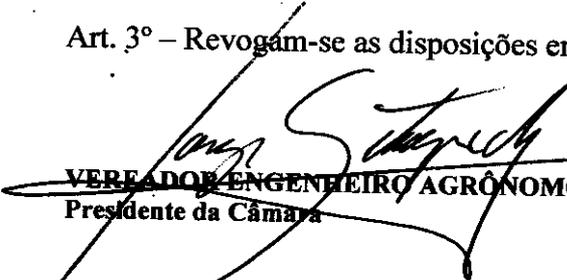
ENGENHEIRO AGRÔNOMO JORGE SETOGUCHI, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 276, de 9 de novembro de 2010 (Regimento Interno vigente),

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – A Avenida Projetada 01, localizada no Residencial Morro do Sol, passa a denominar-se “**AVENIDA MORRO DO SOL**”.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.


VEREADOR ENGENHEIRO AGRÔNOMO JORGE SETOGUCHI
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

Projeto de Lei nº 105 de 2017
Autoria: Vereador Luis Roberto Tavares

CM - SECRETARIA
A(O) Lei 5958/17
FOI PUBLICADA, EM 22 DE NOVEMBRO DE
MUNICÍPIO (A) Mogi Mirim
EM SUA EDIÇÃO DE 25.11.17
Mogi Mirim 27.11.17

JÂNIA M. R. DA SILVA
Secretário Legislativo